LEI N. 1.213/00

AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do lote Rural n. 23, com área de 12.000,00m2 (doze mil metros quadrados), situado na Fazenda Sargento, atual Linha São Paulo, Município de Anchieta, SC., de propriedade do Sr. PEDRINHO SANTA CATARINA, contendo as seguintes confrontações: **Ao Norte** com área remanescente, por linha seca em 185,00 metros; **Ao Sul** com área remanescente, por linha seca em 185,00 metros; **Ao Leste** com A ESTRADA Municipal em 64,87 metros; **Ao Oeste** com parte do mesmo lote rural n. 23, de propriedade do sr. Martinho Moscon, pelo Arroio 1º de Janeiro, em 64,87 metros..

Art. 2º. O doador faz a presente doação de parte do imóvel rural n. 23, descrito no artigo anterior da presente Lei, que sairá da parte disponível de seus bens, gratuitamente, sem quaisquer condições ou encargos, de qualquer natureza ao Município de Anchieta, transferindo toda posse de domínio, direitos e ações que sobre o imóvel exercia, para que a Municipalidade possa usar, gozar e dispor livremente d mesmo.

Art. 3º. O imóvel, objeto da presente doação, será destinado para implantação das atividades do Programa PRONAF, na localidade de Linha São Paulo, Município de Anchieta, SC.

Art.4º. As despesas decorrentes com a legalização do imóvel recebido em doação, e demais despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - SC.
Em 09 de outubro de 2000.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente lei
Nesta Secretaria em data supra.